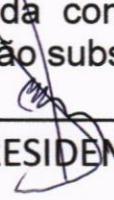
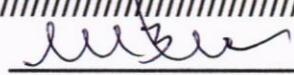




ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ./////////////////////////////

Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, às treze horas, no Palácio Petrônio Portella, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, presentes os senhores deputados: Ana Paula, B. Sá, Doutor Felipe Sampaio, Doutor Gil Carlos, Doutor Hélio, Doutor Thales Coelho, Doutor Vinícius, Elisângela Moura, Evaldo Gomes, Fábio Novo, Francisco Limma, Franzé Silva, Gessivaldo Isaías, Gracinha Mão Santa, Gustavo Neiva, Hélio Isaías, Hélio Rodrigues, Marden Menezes, Nerinho, Rubens Vieira, Simone Pereira, Warton Lacerda e Ziza Carvalho; ausentes os senhores deputados: Bárbara do Firmino, Dogim Félix, Henrique Pires e João Mádison; e justificadas as ausência dos senhores deputados: Georgiano Neto, Oliveira Neto e Severo Eulálio; realizou-se a **VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, presidida sucessivamente pelos senhores deputados: Franzé Silva e Doutor Gil Carlos; e secretariada pelos senhores deputados: Marden Menezes e B. Sá. **PEQUENO EXPEDIENTE**. Constou da leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada sem retificação. **ORDEM DO DIA**. Aprovados em Redação Final, em regime normal, pela unanimidade dos presentes, os **PROJETOS DE LEI: de N° 29/23**, do Poder Executivo, Mensagem N° 66/23, processo AL-31.032/23, que “Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 178, II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991”; **de N° 38/23**, de autoria do senhor deputado Gessivaldo Isaías, processo AL-30.470/23, que “Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, cigarros eletrônicos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em ambientes de uso coletivo e dá outras providências”; e **de N° 154/23**, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, processo AL-31.131/23, que “Propõe envio ao Poder Legislativo proposta de Lei Complementar que cria o Fundo Estadual de Segurança Institucional e de Magistrados do Estado do Piauí e dá outras providências”. E, **nada mais** havendo a tratar, o senhor presidente, na oportunidade, Doutor Gil Carlos, encerrou a presente sessão, que, para constar, foi redigida e digitada a presente Ata, pela Coordenação de Serviços de Redação de Atas, a qual, depois de lida, achada conforme, aprovada pelo Plenário, vai assinada pela Mesa da sessão subsequente./////////////////////////////


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO